



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,
Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Processo 068/2023

DISPENSA 006/2023

CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública para abastecimento e fornecimento de agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como manter os serviços em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, conforme Lei 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 com alterações da resolução nº025/2012, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional Alimentação Escolar (PNAE), DO Ministério da Educação FNDE.

Tipo: Menor preço unitário

Sessão Pública para recebimento de envelopes com documentos e propostas dia 02 de agosto de 2023, às 08:00hrs, na sala de licitações e contratos.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rodovia Edmundo Mariano Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep: 35447-000, **Torna Público** para o conhecimento do interessado, que será realizado **Chamada Pública para abastecimento e fornecimento na chamada pública para dispensa de agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, bem como manter os serviços em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS ENVELOPES: 02/08/2023 a partir das 08:00 (oito horas)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Portaria nº 128/2023

2. OBJETO

2.1. **Contratação para abastecimento e fornecimento na chamada pública para dispensa de agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, bem como manter os serviços em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,
Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



3. DATA LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Até o dia 02 de agosto de 2023, às 08:00hrs, na Prefeitura Municipal de Barra Longa - Sala de Reunião do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rodovia Edmundo Mariano Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, Cep: 35447-000, os interessados deverão apresentar a documentação e proposta, mediante protocolo dos envelopes de **Habilitação e Proposta** no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Barra Longa, no endereço acima.

4. ENVELOPE Nº 001- Habilitação- GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – Habitação – **Grupo Formal**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Certidão de Débito relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR) e Lei nº 12.440 de 07 julho de 2011.
- g) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

5. ENVELOPE Nº 001- Habilitação- GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – Habitação – **Grupo Informal**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física– CPF;
- b) Certidão de Débito relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR) e Lei nº 12.440 de 07 julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,
Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



- e) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- f) Projeto de Venda de Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo I, Resolução nº 38/2009) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- g) Prova de atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso.

6. ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datada e assinada pelo representante legal;
- b) Descrição completa dos itens ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II deste edital;
- c) Preço unitário de cada item, devendo ser cotado em moeda nacional;
- d) Validade da proposta não inferior a 60 dias, contados data da apresentação dos envelopes;

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se o menor preço por item.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação. Conforme constantes no Anexo II, durante o período de 12 (doze) meses; onde os diretores das escolas atestarão o seu recebimento.

8.1.1. O cronograma para entrega poderá sofrer alterações quanto as quantidades a serem fornecidas e datas de entrega.

8.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo a execução a execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo a rescisão contratual e declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,
Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida neste edital.
- 9.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 9.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 9.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 9.5. Deverão estar isentas de:
 - 9.5.1. Substancias terrosas;
 - 9.5.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa.
 - 9.5.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
 - 9.5.4. Sem umidade externa anormal.
 - 9.5.5. Isentas de odor e sabor estranhos.
 - 9.5.6. Isenta de enfermidades.
 - 9.5.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 10.1. Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
- 10.2. O fornecedor compromete a fornecer os itens conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
- 10.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. Uma vez declarado vencedor, o adjudicatário deverá assinar o contrato de compra dos itens, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III, deste edital.
- 11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e d empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,
Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



11.3. Os contratos originários da presente Chamada Pública terão prazo de vigência de 12 meses.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até o 30º dia após a data de emissão da nota, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, venda antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2. Os itens da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

12.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

12.4. A composição de preço de referencia será em conformidade com a regra do art. 23, § 2º, inciso I, da Resolução FNDE 38 de 16 de julho de 2009.

12.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido sem qualquer ônus no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barra Longa-MG, situado na Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa, no horário de 07:00hrs as 11:00hrs e 12:00hrs as 16:00hrs, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail licitacao@barralonga.mg.gov.br.

13.2. Este edital será publicado no quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG, Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa e em jornal local de grande circulação, nos termos do disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG, para dirimir quaisquer questões originárias deste edital de Chamada Pública.

13.4. Anexos deste edital:

- Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
- Anexo II – Para apresentação da Proposta de preço
- Anexo III – Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



13.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.00.01.44	Manut. Ativ. Gestão Educacional e Ensino Fundam.

Barra Longa, 18 de julho de 2023

Priscila Miranda Gomes
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Anexo I – Modelo de Projeto de Venda Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Chamada Pública (PNAE)

Projeto de Venda Agricultura Familiar para Alimentação Escolar					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Publica					
I – Identificação dos fornecedores					
A – Grupo Formal					
1. Nome de Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante Legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agencia		11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome de Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município			
5. CEP		6. Nome da Entidade Articuladora			
7. DDD/Fone					
C- Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1- Nome		2- CPF	3- DAP	4- N° da Agencia	5- N° da Conta Corrente
II- Identificação da Entidade executora do PNAE/FNDE/MEC					
1 – Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Barra Longa		2 – CNPJ 18.316.182/0001-70		3 – Município Barra Longa	
4 – Endereço Rodovia Edmundo da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela		5 – DDD/Fone (31)3877-5282			
6 – Nome do Representante Fernando José Carneiro Magalhães – Prefeito		7 – CPF 525.679.316-00			
III – Relação de Fornecedores e Produtos					
1 - Nome do Agricultor	2 – Produto	3 – Unidade	4 – Quantidade	5 – Preço/Unidade	6 – Valor Total
1 - Nome do Agricultor	2 – Produto	3 – Unidade	4 – Quantidade	5 – Preço/Unidade	6 – Valor Total
1 - Nome do Agricultor	2 – Produto	3 – Unidade	4 – Quantidade	5 – Preço/Unidade	6 – Valor Total
1 - Nome do Agricultor	2 – Produto	3 – Unidade	4 – Quantidade	5 – Preço/Unidade	6 – Valor Total
1 - Nome do Agricultor	2 – Produto	3 – Unidade	4 – Quantidade	5 – Preço/Unidade	6 – Valor Total
Total do Projeto					
IV – Totalização por Produto					
1 – Produto	2 – Unidade	3 – Quantidade	4 – Preço/Unidade	5 – Valor Total por Produto	
Total do Projeto					
V – Descrever os Mecanismos de Acompanhamento das Entregas dos Produtos					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail CPF:
VI – Características do Fornecedor Proponente (breve histórico número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e eu as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail CPF:
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,

Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Anexo II – PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO CHAMADA PÚBLICA

Preços de Referência da Agricultura Familiar – Exercício 2023					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Brócolis	Kg	50	R\$7,17	R\$358,50
02	Repolho	Kg	50	R\$5,08	R\$254,00
03	Cenoura	Kg	200	R\$6,99	R\$1.398,00
04	Alface	Unid.	500	R\$3,21	R\$1.605,00
05	Banana	Kg	1.000	R\$6,81	R\$6.810,00
06	Batata Doce	Kg	100	R\$5,62	R\$562,00
07	Salsinha	Molho	200	R\$2,60	R\$520,00
08	Cebolinha	Molho	200	R\$2,60	R\$520,00
09	Abobrinha	Kg	100	R\$6,32	R\$632,00
10	Inhame	Kg	300	R\$7,76	R\$2.328,00
11	Chuchu	Kg	100	R\$4,53	R\$453,00
12	Couve	Molho	500	R\$3,13	R\$1.565,00
13	Laranja	Kg	500	R\$5,09	R\$2.545,00
14	Quiabo	Kg	100	R\$9,66	R\$966,00
15	Mandioca	Kg	300	R\$7,49	R\$2.247,00
16	Beterraba	Kg	200	R\$5,83	R\$1.166,00
17	Oprapronobis	Kg	68	R\$13,66	R\$928,88
18	Mamão	Kg	100	R\$10,16	R\$1.016,00
19	Limão	Kg	300	R\$5,03	R\$1.509,00
20	Tomatinho	Kg	100	R\$10,50	R\$1.050,00
21	Acerola	Kg	100	R\$12,00	R\$1.200,00
22	Mexerica	Kg	100	R\$7,00	R\$700,00
23	Biscoito Caseiros	Kg	300	R\$27,00	R\$8.100,00
Total (R\$) 38.098,40					

Observação:

As entregas serão parceladas semanalmente. O cronograma com as datas de entrega e a quantidade a ser entregue por semana serão definidos após a abertura da chamada pública e definição dos fornecedores. E poderão ser definidas por antecedência por meio de contato telefônico.

_____, _____ de _____ 2023.

Nome: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,
Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Anexo II – Minuta de Contrato

Contrato de aquisição de da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar

Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, de ora em diante denominado Simplesmente **Contratante**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede na _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **Contratado (a)**, fundamentado nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas eu seguem:

Cláusula Primeira:

1.1. É objeto desta Contratação: dispensa de agricultura familiar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, bem como manter os serviços em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, descritos nos itens enumerados na Clausula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Cláusula Segunda:

2.1. O **Contratado** se compromete a fornecer os da Agricultura Familiar ao **Contratante** conforme descrito no Projeto de Venda da Agricultura Familiar parte integrante deste contrato.

Cláusula Terceira:

3.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **Contratado**, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente á sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cláusula Quarta:

4.1. Os **Contratados Fornecedores** ou as **Entidades Articuladoras** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda, consoante ao Projeto de Venda da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pela MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,
Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Cláusula Quinta:

5.1. Os produtos serão disponibilizados de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante da **Chamada Pública** e deste contrato.

5.2. As mercadorias serão entregues nos locais estipulados no Cronograma de Entrega.

Cláusula Sexta:

6.1. Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, o (a) **Contratado (a)** receberá o valor total de R\$_____.

Cláusula Sétima:

7.1. Os valores mencionados na cláusulas sexta deste contrato já contempla, todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula Oitava:

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação	Descrição
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0003.00.01.44	Manut. Ativ. Gestão Educacional e Ensino Fundam.

Cláusula Nona:

9.1. O **Contratante**, depois de receber as notas fiscais devidamente aceitas e após a tramitação do processo para instrução e liquidação da despesa, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **Contratado** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Decima:

10.1. O **Contratado** deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,
Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Cláusula Decima Primeira:

11.1. É de exclusiva responsabilidade do **Contratado** o ressarcimento de danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contratado, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

Cláusula Decima Segunda:

12.1. O **Contratante** em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **Contratado**;
- b) Reincidir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial ou ajuste;
- e) As multas não serão cumulativas e corresponderão a 10% do valor total contratado por infração;

12.2. Sempre que a **Contratante** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **Contratado**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Cláusula Decima Terceira:

13.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante** ou, quando for o caso, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Cláusula Decima Quarta:

14.1. A fiscalização do presente contratado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Cláusula Decima Quinta:

15.1. O presente contrato rege e vincula-se as próprias cláusulas; Lei 8.666/93, Lei 11.794/09; Resolução FNDE 38/2009, **Chamada Pública**, normas e princípios gerais da Administração Pública, e supletivamente pelas normas do direito civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Volta da Capela, Barra Longa,
Cep 35447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Cláusula Decima Sexta:

16.1. Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, observadas as normas da Lei 8.666/93.

Cláusula Decima Sétima:

17.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta.

Cláusula Decima Oitava:

18.1. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei;

Cláusula Decima Segunda:

19.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura e encerrará até a entrega total dos produtos adquiridos durante o período aproximado de 12 meses.

Cláusula Vigésima:

20.1. Fica eleito o foro da Câmara de Ponte Nova/MG para adquirir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro.

20.2. Este contrato é redigido em três vias iguais, subscrito pelas partes e duas testemunhas para fins de direito.

_____, _____ de _____ 2023.

Contratado: _____

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____